

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o (a) Sr.(a) regularmente matriculado no curso de **DIREITO** da **UNIVERSIDADE BRASIL SÃO BERNARDO DO CAMPO** - Turma 2022, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** de seu curso que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.020.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, representada neste ato pelo **Sr. LUIZ FERNANDO ABUD**, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura de seu curso como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e da **EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dos quais declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Único - O formando se obriga a acatar o que for decidido pela maioria ou pela **CONTRATANTE**, sob pena de ser excluído das solenidades e festividades programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita no contrato principal. *Só serão aceitas desistências individuais e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro - Caso haja importância a ser devolvida, a mesma só ocorrerá após a realização dos eventos, respeitando a data do pedido de desistência formulada por escrito e enviada com protocolo a **CONTRATADA** com a ciência da **CONTRATANTE** (comissão de formatura).

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá exclusividade na prestação dos serviços de cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o **FORMANDO** fica ciente desde já que não será permitido o uso de máquinas fotográficas profissionais e filmadoras em nenhum dos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a comprar os álbuns e/ou filmagens produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Comissão de Formatura, sendo os seguintes serviços contratados:

PARTE GRÁFICA E PRODUTOS: Convites de Baile, Posses de mesa com fotografia da turma, Cardápios personalizados.

COLAÇÃO DE GRAU: A Colação será em parceria com a Faculdade sem custos a todos os alunos do curso;

BAILE DE GALA: Local para o Baile, Limpeza dos banheiros e salão, taxas de ecad e alvarás, equipe de apoio médico, kit mulher no banheiro, ornamentação floral a ser definida entre empresa e comissão de formatura, cadeiras de ferro, serviço de buffet completo para o formando e mais 9 convidados com duração de 6 horas, Cerveja budweiser, Sucos, champanhe na entrada, bar de caipirinhas, tequeleiros, banda e dj para animação do evento, mestre de cerimônias, contratação de segurança, portaria e recepção, 1 chinelo e 1 taça drink por formando.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

2 **CHURRASCOS UNIFICADOS** (com outras turmas) e completo com duração de 5 horas com DJ e local por ano até o ano de conclusão do curso com o seguinte cardápio: picanha, maminha, alcatra, frango, linguiça, farofa, saladas variadas, maionese, arroz, pão, frutas, salada de frutas, cerveja, refrigerante, caipirinha e água, à vontade.

1 **CAMISETA** e 1 **CANECA** por formando aderido e ativo que comparecer ao churrasco no ano de conclusão do curso;

Assessoria gráfica para os eventos em prol da formatura com flyers, cartazes e convites;

1000 números do rifão para arrecadação em prol da formatura;

ENSAIO FOTOGRÁFICO EXTERNO

Dia de ensaio fotográfico com cabine fotográfica sem custos e fotos com familiares

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o **FORMANDO** pagará a importância de R\$ 2.886,94, mediante a seguinte forma de pagamento:

() Em 22 parcelas de R\$ 132,00 através de Boleto Bancário OU

() Em 25 parcelas de R\$ 115,50 através de Cartão de Crédito Ou

() Em 5 parcelas de R\$ 60,00 de Março a Julho de 2021 e mais 20 parcelas de R\$ 130,00 a partir de Agosto/21 através de cartão de crédito.

No caso de boleto, escolher data de vencimento: (____) dia 15 ou (____) dia 30.

CONFIRME AQUI SEU EMAIL DE FORMA LEGÍVEL, PARA CORRESPONDÊNCIA:

Parágrafo Primeiro -As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de março de 2021. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo – Os valores sofrerão reajustes de acordo com a variação do IGPM nas adesões entregues em 2022 e 2023 ou seja, em 01 de janeiro de 2022 e 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Terceiro - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita obrigatoriamente até a data da entrega dos convites de baile. Havendo parcela em aberto no carnê ou boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do **FORMANDO** seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a **CONTRATADA** não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, canecas, chinelos e outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de **70** formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços, brindes e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, podendo ser substituídos ou excluídos de acordo com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São Bernardo do Campo

, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados, lemos e concordamos com o descrito acima.